



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 9 PL 41/2010

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Da nova redação ao "caput" do art. 1.º ;

"art. 1.º. Ficam isentas do IPTU as academias e agremiações que desenvolvam aulas de nataçãõ e outras atividades esportivas para crianças, mediante a deduçãõ de 50% (cinquenta por cento) na mensalidade dos dependentes de famílias com renda de até três salários míni-mos ou isençãõ da mensalidade aquelas que, comprovadamente, sãõ assistidos por programas sociais."

S/S, 10/12/19

FERNANDO ALVES DINI

VEREADOR